LEI N.º 515, DE 27/9/1962

Dispõe sobre doação de imóvel

Eu, Joves dos Santos Carvalho, Vice Prefeito Municipal de Leme em exercício, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eû promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º: —Fica a Prefeitura Municipal de Leme autorizada a doar, no Jardim Bela Vista, à Casa da Criança de Leme, uma área de terreno, até 9.000m2 (nove mil metros quadrados).

Artigo 2.º —As despezas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º —Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 27 de setembro de 1962.

Joves dos Santos Carvalho — Vice-Prefeito em exercício.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 27 de setembro de 1962.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

29. 4. 70

4B